LEI Nº 3499 de 21 de dezembro de 2011.
Autoria: Poder Executivo

"Altera o Art. 1º, da Lei 3.348, de 08 de abril de 2010, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa o Artigo 1º, da Lei 3.348, de 08 de abril de 2010, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam excluídos do Anexo V da Lei 3.293, de 26 de julho de 2009, os servidores de provimento efetivo ocupantes do cargo de Médico, Bioquímico e Biomédico, que passam a integrar o Anexo Único desta Lei."

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a partir de 1º de setembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2011.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DA LEI N.º 3499 de 21 de dezembro de 2011.

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, OCUPANTES DO CARGO DE MÉDICO

TEMPO EFETIVO (ANO)	MÉDICO
40	R$ 8.538,35
39	R$ 8.370,94
38	R$ 8.206,80
37	R$ 8.045,88
36	R$ 7.888,12
35	R$ 7.733,46
34	R$ 7.581,82
33	R$ 7.433,15
32	R$ 7.287,40
31	R$ 7.144,52
30	R$ 7.004,42
29	R$ 6.867,08
28	R$ 6.732,44
27	R$ 6.600,42
26	R$ 6.471,01
25	R$ 6.344,13
24	R$ 6.219,73
23	R$ 6.097,78
22	R$ 5.978,21
21	R$ 5.860,99
20	R$ 5.746,07
19	R$ 5.633,41
18	R$ 5.522,94
17	R$ 5.414,65
16	R$ 5.308,48
15	R$ 5.204,39
14	R$ 5.102,34
13	R$ 5.002,29
12	R$ 4.904,21
11	R$ 4.808,06
10	R$ 4.713,78
09	R$ 4.621,35
08	R$ 4.530,73
07	R$ 4.441,90
06	R$ 4.354,80
05	R$ 4.269,41
04	R$ 4.185,70
03	R$ 4.103,63
02	R$ 4.023,17
01	R$ 3.944,28
00	R$ 3.866,94